



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 2024.

AUTORIA: Deputado Pato Maravilha (PL)

Institui a Rota Turística “**Lagoa dos Tambaquis**”, no município de Estância, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística “Lagoa dos Tambaquis” no Estado de Sergipe.

Art. 2 A Rota Turística “Lagoa dos Tambaquis” tem como base os seguintes objetivos:

- I - a integração turística do Estado de Sergipe;
- II - o desenvolvimento sustentável do potencial turístico regional;
- III - o fortalecimento, ampliação e desenvolvimento da produção local nas áreas turística, cultural e gastronômica;
- IV - a implantação de mecanismos de educação ambiental e incentivo aos empreendimentos turísticos;
- V - o incentivo à organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao artesanato e à geração de novas fontes de emprego e renda.

Art. 3º São considerados atrativos turísticos da Rota Turística “Lagoa dos Tambaquis”, para efeitos desta Lei, todos os locais de interesse turístico, por seu aspecto cultural, histórico, natural, gastronômico e de entretenimento no entorno da “Lagoa dos Tambaquis”.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

Parágrafo único. Incluem-se no disposto do “caput” deste artigo, dentre outros:

I - Banho nas águas cristalinas;

II - Alimentação dos peixes;

III - Esporte aquático como Stand Up e Caiaque;

IV - Degustação da gastronomia local, com destaque para a tradicional moqueca de peixe e do fruto mangaba.

Art. 4º O Governo do Estado poderá estimular a divulgação e o incentivo à Rota Turística “Lagoa dos Tambaquis”, por meio de campanhas de marketing, eventos culturais e ações de promoção turística, visando atrair visitantes e turistas para a região.

Art. 5º Fica facultada a celebração de parcerias público-privadas para o desenvolvimento e a manutenção da infraestrutura turística da Rota Turística “Lagoa dos Tambaquis” incluindo a melhoria de acessos, a preservação ambiental e a oferta de serviços turísticos de qualidade.

Art. 6º O Governo do Estado e o Município de Estância assegurarão a preservação ambiental da “**Lagoa dos Tambaquis**”, adotando medidas de conservação e manejo sustentável dos recursos naturais, em conformidade com as leis ambientais vigentes.

Art. 7º As normas, instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa em anexo.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 26 de junho de 2024.

PATO MARAVILHA (PL)

Deputado Estadual





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

JUSTIFICATIVA

Ilustres Deputados,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação dessa Veneranda Casa, a seguinte proposição referente Este projeto de lei visa instituir a Rota Turística “Lagoa dos Tambaquis”.

A Lagoa dos Tambaquis, localizada no povoado Abaís, na cidade de Estância, Sergipe, é um importante atrativo turístico da região, que vem sendo explorado de forma turística desde 2006.

A instituição da Rota Turística “Lagoa dos Tambaquis” visa potencializar o turismo na região, valorizando seus recursos naturais e culturais, além de promover o desenvolvimento econômico local, gerando empregos diretos e indiretos, que atualmente totalizam aproximadamente mais de 300 postos de trabalho.

Com cerca de 80% dos clientes provenientes do turismo, a lagoa é responsável por atrair mais de 80 mil pessoas ao longo do ano, impulsionando a economia local e fomentando o faturamento de vários restaurantes na região.

Além disso, a proximidade com a divisa com o estado da Bahia também aumenta o fluxo de turistas, contribuindo para a diversificação e o crescimento do setor turístico em Sergipe.

A presente proposta busca, portanto, consolidar a “Lagoa dos Tambaquis” como um destino turístico de excelência em Sergipe, contribuindo para o crescimento e o fortalecimento do setor turístico no estado.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 26 de junho de 2024.

PATO MARAVILHA (PL)

Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003300310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Pato Maravilha** em **26/06/2024 11:36**

Checksum: **154E95D4E0DE0416D021DFD15F578D75D0163A77F5EF801842C59259DAD56214**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003300310039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.